

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE LEI  
Nº 006/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR  
MARLON WOHLBERG DA SILVA.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 006/2026, de autoria do Vereador Marlon Wohlenberg da Silva, que possui a seguinte ementa: “Dispõe sobre a inserção de QR code nas placas de obras públicas municipais, para acesso eletrônico às informações, e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 30/04/2026 e, sequencialmente, repassada a todos os parlamentares e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de lei abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e que não viola aspectos constitucionais ou legais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico.

Outrossim, nos dias posteriores à entrega em Secretaria, a proposição não recebeu mensagens retificativas, emendas ou substitutivos, sendo mantidas as disposições originais e, tão somente, ajustados detalhes gramaticais.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 006/2026.

Candelária-RS, 07 de maio de 2026

**Jaira Inês Diehl**  
**Presidente em Exercício da Comissão**  
**de Constituição, Justiça e Redação**